

Câmara Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° 001/95

CRIA CARGO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE E FIXA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL A SEREM PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ART. 1° - FICA CRIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES, O CARGO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, CUJO PROVIMENTO SE DARA POR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

ART. 2° - FICA ESTIPULADO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE OS PODERES, EM R\$ 297,54 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE.

ART. 3° - A REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROVIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, CRIADOS PELA RESOLUÇÃO N° 007/93, FICA ESTIPULADA CONFORME A TABELA A SEGUIR

I	- SECRETÁRIO.....	R\$ 318,50
II	- ESCRITURÁRIO.....	R\$ 190,11
III	- SERVENTE.....	R\$ 97,18
IV	- MOTORISTA.....	R\$ 152,02

ART. 4° - OS VALORES DISCRIMINADOS NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO OBSERVADOS, PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, SOMENTE APOS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

ART. 5° - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, VILA PAVÃO-ES, 02 DE FEVEREIRO DE 1.995.


EDSON LUIZ NEPEL
PRESIDENTE DA CÂMARA